

## **DISPENSA Nº 00005/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

**CONTRATADO:** LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA CNPJ:  
**12.948.093/0001-60**

**CONTRATO Nº 00005/2023**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

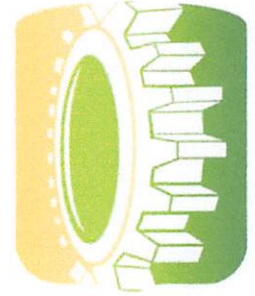
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.436,00**

**ASSINATURA: 10/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023**

01



## SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de expertise técnica para auxiliar os setores do RH e a Tesouraria no gerenciamento da folha de pagamento desta edilidade e o respectivo encaminhamento das devidas informações provenientes do funcionalismo público aos órgãos de controle e para o portal da transparência desta edilidade, para que assim, sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza.

Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

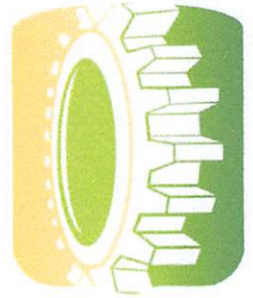
Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já, solicitamos a Diretoria Administrativa que proceda com a respectiva pesquisa de mercadológica, para identificação de valores praticados no mercado para o objeto pretendido, e após remeta para a Tesouraria para que essa proceda com a identificação das fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

### JUSTIFICATIVA

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de expertise técnica para auxiliar os setores do RH e a Tesouraria no gerenciamento da folha de pagamento desta edilidade e o respectivo encaminhamento das devidas informações provenientes do funcionalismo público aos órgãos de controle e para o portal da transparência desta edilidade, para que assim, sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza.

### DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIRP, GDRAIS, GERENCIAMENTO DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA	1	12	SERV

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

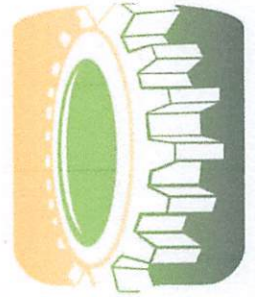
### DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX : 100) : 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Atenciosamente,

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO DE APROVAÇÃO

Preliminarmente estão sendo analisados aqui apenas a SOLICITAÇÃO INICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA referentes a contratação solicitada para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Considerando que o termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Considerando que o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Defiro por acatar a presente solicitação inicial e aprovar o presente Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

06



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONISIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960  
CNPJ: 08.606.972/0001-37

	EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL
A	LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA	12.948.093/0001-60	R\$ 17.436,00
B	RAFAELA CANDIDO DE PAIVA 06497226478	38.057.657/0001-35	R\$ 18.600,00
C	RHAYSA OLIVEIRA DA SILVA	22.994.504/0001-07	R\$ 31.200,00
D	-	-	-
E	-	-	-
F	-	-	-
G	-	-	-
H	-	-	-
I	-	-	-
J	-	-	-

PROC Nº	
SETOR REQUERENTE	
MEMO/OFÍCIO REQUERENTE Nº	
PERÍODO DE COTAÇÃO	DE 02/01/2023 A 06/01/2023

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES	A	B	C	D	E	F	G	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITARIO	MÉDIO VALOR UNITARIO MENSAL	MÉDIO VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIRP, GDRAIS, GERENCIAMENTO DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA	1	SERV	12	R\$ 1.453,00	R\$ 1.550,00	R\$ 2.600,00	-	-	-	-	R\$ 1.453,00	R\$ 1.453,00	R\$ 17.436,00	R\$ 1.867,67	R\$ 1.867,67	R\$ 22.412,00
													MENOR VALOR TOTAL	R\$ 17.436,00	MÉDIO VALOR TOTAL	R\$ 22.412,00	

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, fora constatado que o valor mínimo auferido na mesma, esta contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensavel a licitação para o objeto em tela.

A empresa que apresentou o menor valor, apresentou o menor valor orçado para todos os itens, podendo seguir a contratação apenas com esta empresa.

Encaminho para o setor competente proceder com a dotação.

*Layane Joyce Crescencio de Brito Fernandes*

LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

07

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
CNPJ: 08.606.972/0001-36



PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

NOME EMPRESARIAL:	FINIZOLA INFORMÁTICA E CONSULTORIA		
CNPJ:	12.948.093/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	
LOGRADOURO:	RUA AGENTE FISCAL ANTONIO L. DA SILVA	NÚMERO:	97
COMPLEMENTO:	CEP:		
BAIRRO:	FUNCIONARIOS II	MUNICÍPIO:	JOAO PESSOA
UF: PB	TELEFONE	83 988041201	EMAIL: LUCIANOFINIZOLA@GMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

PESSOA RESPONSÁVEL:	
FUNÇÃO NA EMPRESA:	CONTATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.	1	SERV	12	R\$ 1.453,00	R\$ 1.453,00	R\$ 17.436,00
VALOR TOTAL MENSAL:							
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:							

DA PENALIDADES

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO

A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: João Pessoa UF: PB DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ 12.948.093/0001-60  
LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA  
Finizola Informática  
Rua Agente Fiscal Antonio L. da Silva, 97  
Funcionários II - CEP 58079-070  
João Pessoa - PB

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
CNPJ: 08.606.972/0001-36



PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS DONS PRESTIMOS NO SENTIDO DE PRECIFICAR A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPOSITIVOS PARA INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER) INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EQUIPADA POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

NOME EMPRESARIAL: RAFAELA CANDIDO DE PAIVA 064.992.264-78  
CNPJ: 38.057.652/0001-35 INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):  
LOGRADOURO: AVENIDA NAZARETH GROSSO NÚMERO: 829  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: DOS ESCADOS MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA  
UF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: 1831.99144-3469 EMAIL: RAFAELA.CANDIDO.PAIVA@HOTMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

PESSOA RESPONSÁVEL: RAFAELA CANDIDO DE PAIVA  
FUNÇÃO NA EMPRESA: C CONTATO: 1831.99144-3469

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MESSES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIR. GERAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.	1	SERV	12	1.550,00	1.550,00	18.600,00
VALOR TOTAL MENSAL:							18.600,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:							18.600,00

DAS PENALIDADES

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO. A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO AS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI

DA CONTRATACÃO

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO  
A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO  
A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023

*Rafaela Candido de Paiva*  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

ESTADO DA PARAIBA  
 CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 CASA SEVERINO DIONISIO  
 CNPJ: 08.606.972/0001-36



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS Vossos préstimos no sentido de preencher a cotação de preços para o(s) item(s) abaixo, tentando assim instruir corretamente a abertura de procedimento licitatório para que esta entidade possa firmar contratos com os mesmos.

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

NOME EMPRESARIAL: RII CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL  
 CNPJ: 22.994.504/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):  
 LOGRADOURO: RUA PROFESSOR SEVERINO ALVES DA ROCHA NÚMERO: 22  
 COMPLEMENTO: CEP: 58.380-000  
 BAIRRO: CAZUZINHA MUNICIPIO: INGÁ  
 UF: PB FONE: (83)99175-2165 EMAIL: rhaysaneгаа@gmail.com

**DADOS DO RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

PESSOA RESPONSÁVEL: RHAYSA OLIVEIRA DA SILVA  
 FUNÇÃO NA EMPRESA: DIRETORA CONTATO: (83)99175-2165

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.	1	SERV	12	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>							
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:</b>							

**DAS PENALIDADES:**  
 NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

**DA COTAÇÃO:**  
 TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO  
 A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO  
 A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: INGÁ UF: DATA DA ASSINATURA: 06/01/23

*Rhaysa Oliveira da Silva*  
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

22.994.504/0001-07  
 RHAYSA OLIVEIRA DA SILVA  
RUA PROFESSOR SEVERINO ALVES DA ROCHA, 22  
 BOA ESPERANÇA - CEP: 58.380-000  
 INGÁ - PARAIBA  
 CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE



10



# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.948.093/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/12/2010
NOME EMPRESARIAL LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA 93138830404		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINIZOLA INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R AGENTE FISCAL ANTONIO LADISLAU DA SILVA	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
CEP 58.079-070	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANOFINIZOLA@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8804-1201		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 20:50:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009256, registrado em 17/12/2010, inscrito no CPF nº 95406883453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
95406883453	009256	EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2022 10:47 SOB Nº 20220239983.  
PROTOCOLO: 220239983 DE 18/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204882067. CNPJ DA SEDE: 12948093000160.  
NIRE: 25800110863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2022.  
LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

Fls. 04/04

## CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA” – CNPJ: 12.948.093/0001-60

### DO INICIO DAS ATIVIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 02/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Bayeux, 08 de Abril de 2022.



LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA  
CPF: 931.388.304-04

Fls 03/04

## CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA" – CNPJ: 12.948.093/0001-60

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

### DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA".

### DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual terá por objeto: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** CNAE 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

CNAE 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CNAE 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.



Fis 02/04

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**"LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA 93138830404"**

**CNPJ: 12.948.093/0001-60**

**CNAE 9512-6/00 -** Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**CNAE 8211-3/00 -** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**CNAE 7733-1/00 -** Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas





Fls 01/04

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****"LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA 93138830404"****CNPJ: 12.948.093/0001-60**

LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA, CASADO, natural da cidade de João Pessoa/PB, nascido em 14/10/1975, nº do documento de identidade 1.458.574 – SSP/PB, nº do CPF 931.388.304-04, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Rua Agente Fiscal Antônio Ladislau da Silva, nº 97, Bairro Funcionários, João Pessoa/PB, CEP.58.079.070, registrada sob firma "**LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA 93138830404**", com sede no(a): Rua Agente Fiscal Antônio Ladislau da Silva, nº 97, Bairro Funcionários, João Pessoa/PB, CEP. 58.079-070, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25-8-0011086-3 e CNPJ 12.948.093/0001-60, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o valor do capital social:

O Capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 1,00 (um real), passa a ser R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país.

PARAGRAFO ÚNICO: O aumento do capital é totalmente subscrito e integralizado pelo empresário proprietário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o nome empresarial para:

O empresário individual adotará como nome empresarial a seguinte firma LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA, e usará a expressão FINIZOLA INFORMATICA E CONSULTORIA como nome fantasia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se a atividade da empresa para os relacionados abaixo:

CNAE 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA**  
**CNPJ: 12.948.093/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:15 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **B782.450D.5CE3.CF38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

38

# CERTIDÃO

CÓDIGO: E7EC.27C6.50CD.523E

Emitida no dia 26/12/2022 às 20:38:30

Nome Empresarial:

LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA

Endereço:

AGENTE FISCAL ANTONIO LADISLAU DA SILVA

Número:

97

Complemento:

Bairro:

FUNCIONARIOS

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58079-070

Inscr. Estadual:

16.177.449-0

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

12.948.093/0001-60


Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

39

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b>	<b>Data: 26/12/2022</b>
	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	<b>Hora: 20:40</b>
	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

<b>Número da Certidão</b>	<b>Nº de Controle de Autenticação</b>
2022/136275	640.494.555.450

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 12948093000160	<b>Nome do Contribuinte</b> LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA			
<b>Endereço</b> RUA ANTÔNIO LADISLAU DA SILVA	<b>Número</b> 00097	<b>Apto/Sala</b>	<b>Bloco</b>	<b>Complemento</b>
<b>Bairro</b> FUNCIONARIOS	<b>CEP</b> 58079070	<b>Cidade</b> JOAO PESSOA		<b>UF</b> PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 128792-3

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 26/12/2022 20:40:58

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.948.093/0001-60  
**Razão Social:** LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA  
**Endereço:** R JOSE SILVEIRA 62 CASA / CENTRO / SALGADO DE SAO FELIX / PB / 58370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2022 a 11/01/2023

**Certificação Número:** 2022121301461239405417

Informação obtida em 26/12/2022 20:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.948.093/0001-60  
Certidão n°: 46656889/2022  
Expedição: 26/12/2022, às 20:42:34  
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.948.093/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.948.093/0001-60

Razão Social: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA

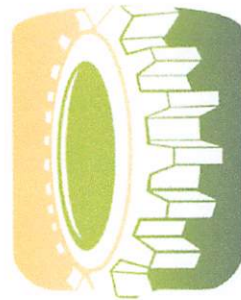
Nome Fantasia: FINIZOLA INFORMATIVA E CONSULTORIA

Certidão emitida às 20:47 de 26/12/2022.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hzQw.DVVB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. DO OBJETO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa **LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA CNPJ: 12.948.093/0001-60**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de expertise técnica para auxiliar os setores do RH e a Tesouraria no gerenciamento da folha de pagamento desta edilidade e o respectivo encaminhamento das devidas informações provenientes do funcionalismo público aos órgãos de controle e para o portal da transparência desta edilidade, para que assim, sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza.

### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1. Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto para a resolução do problema apresentado.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A proposta para execução da demanda, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como podemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as





quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual citamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...).*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

## 6. DA CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA CNPJ: 12.948.093/0001-60, para a o fornecimento dos itens solicitados no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Bayeux/PB, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

*Eveline Dayse Correia Lima Fernandes*  
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES  
TESOUREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## GABINETE DA PRESIDENCIA

### AUTORIZAÇÃO

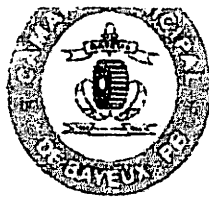
Compulsando os autos do presente processo, observamos a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação desta presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de expertise técnica para auxiliar os setores do RH e a Tesouraria no gerenciamento da folha de pagamento desta edilidade e o respectivo encaminhamento das devidas informações provenientes do funcionalismo público aos órgãos de controle e para o portal da transparência desta edilidade, para que assim, sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que essa gestão prioriza.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

---

**PORTARIA GAPRE 007/2023.**

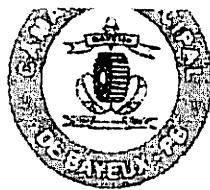
O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araujo**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005. Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

**PORTARIA GAPRE 007/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

**R E S O L V E**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araujo**  
**Presidente**

# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4ª Secretário	Ver.

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro  
Ver. Betinho da RS  
Ver. França

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece  
Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. Betinho da RS

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle  
Ver. Cal do Sesi  
Ver. Val da Nordece

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. França

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas  
Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. Pastor Josimar Varsalle

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece  
Ver. Betinho da RS  
Ver. Cal do Sesi

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS  
Ver. Rosiene Sarinho  
Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França  
Ver. Dani Dantas  
Ver. Rosiene Sarinho

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2011. Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

RESOLVE

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudin Maria Justino de Araújo-Pregoeira, Natália Maria de Lima Niolo-Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

*(Assinatura)*  
Iranildo de Oliveira Araújo  
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.304-000 - CNPJ  
01.604.912/0001-26  
FONE: (33) 3232.2226 Fax: (33) 3232.2000

## 15ª LEGISLATURA

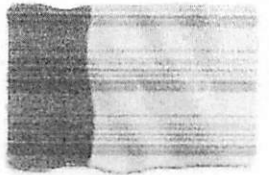
1º BIÊNIO

(2022)



# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

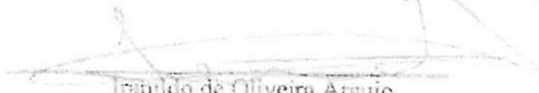
### PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Cláudia Maria Justino de Araújo-Pregoeira, Natália Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

  
Manoel de Oliveira Araújo  
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58.306-000 - CNPJ  
08.606.972/0001-36  
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5090

### 15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)



## PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**

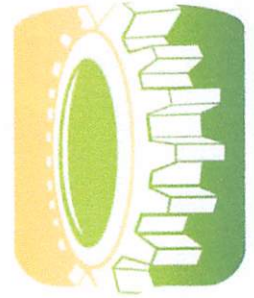
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.**

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





## NOTA TECNICA

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.**

### I – RECEBIMENTO

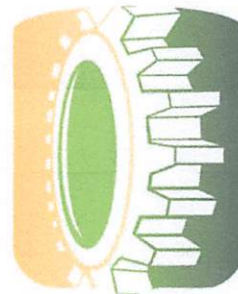
Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

### II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os



ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

### III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo recebida a documentação completa da empresa que ofertou melhores lances na fase de cotação de preços, que restou plenamente habilitada para a contratação em tela.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

*Claudia Maria Justino de Araujo*

**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Maria Elisangela de Barros Dias Silva*

**MARIA ELISANGELA DE BARROS DIAS SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

*Natalia Maria de Lima Melo Marques*

**NATALIA MARIA DE LIMA MELO MARQUES**  
**EQUIPE DE APOIO**



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A XXXXXXXXXXXXX, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

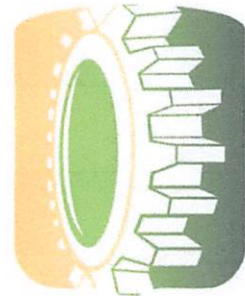
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes



integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.436,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

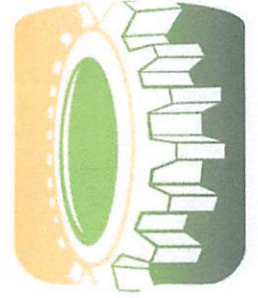
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

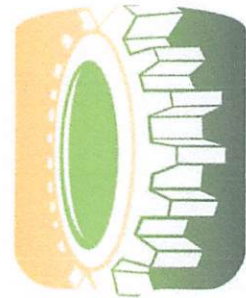
Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um



novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**  
**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SIGNATÁRIO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n°:  
 Identidade n°:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF n°:  
 Identidade n°:



**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.**

## PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 02 de Janeiro de 2023 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame,





em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual, bem como, toda a documentação da empresa.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

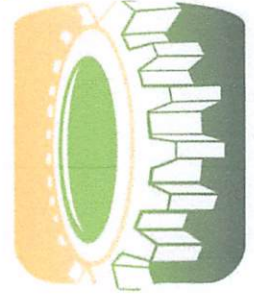
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)**

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:

41



**Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

**O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.**

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:



**É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.**

**Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.(Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)**

**Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)**

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

43



consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.


Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

### III – CONCLUSÃO:

Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

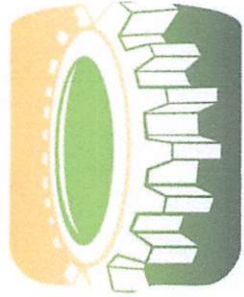
É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS MENEZES DE MENDONÇA**  
**OAB – PB 23.739**  
**PROCURADOR GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**



44



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA**, em favor de: **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME**, CNPJ: **24.627.421/0001-05**, pelo valor de **R\$ 17.436,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 7

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA**, em favor de: **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME**, CNPJ: 24.627.421/0001-05, pelo valor de **RS 17.436,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2023)



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA, CNPJ: 12.948.093/0001-60, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023, NA FORMA ABAIXO.

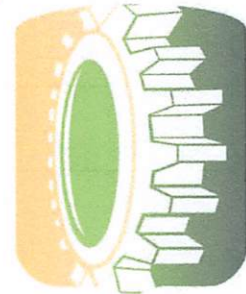
Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado a empresa LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA, CNPJ: 12.948.093/0001-60, com endereço empresarial na Rua Agente Fiscal Antônio Laudislau da Silva, nº 97 Bairro: Funcionários II, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, neste ato representado por LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA, CPF: 931.388.304-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.436,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 –  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 013.3390.40.00.001 –  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO





#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo



processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser



paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**  
**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

**LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA**  
**CNPJ: 12.948.093/0001-60**  
**SIGNATÁRIO: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA**  
**CPF: 931.388.304-04**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Luciene Joyce Casarino de Brito Fernandes*

Nome:

CPF nº: 081.081.204-54

Identidade nº:

Nome:

CPF nº: 072.109.484-81

Identidade nº:

51



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;  
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00  
001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.436,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:  
08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA CNPJ: 12.948.093/0001-60,  
SIGNATÁRIO: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA, CPF: 931.388.304-04

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.436,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA CNPJ: 12.948.093/0001-60, SIGNATÁRIO: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA, CPF: 931.388.304-04

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2023)



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araújo**  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 8

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.436,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA CNPJ: 12.948.093/0001-60, SIGNATÁRIO: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA, CPF: 931.388.304-04

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2023)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 22:02:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 14161/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.436,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRP GDRAIS GERENCIAMENTO DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.436,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.948.093/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	08c1291d572765e9c36d94c16f63491a

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 22:03:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 14162/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000052023

Data da Publicação: 09/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.436,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIRP, GDRAIS, GERENCIAMENTO DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA

Contratado (Nome): LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA

Contratado (CNPJ): 12.948.093/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 23:08:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 79149/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: Necessidade de correção no envio de documentos. (Solicitação referente a Licitação Doc. 14161/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	5db7515aa8e146518f4d0b402d94c8a7
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	d79d6257219a6b5f749e8c315b0598d7

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 23:14:04 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14161/23.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.436,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRP GDRAIS GERENCIAMENTO DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Novas propostas foram adicionadas:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 17.436,00

Nome Pessoa Jurídica (1): LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 12.948.093/0001-60

Situação (1): Vencedora

### PROPOSTA 2 (NOVA):

Valor da Proposta (2): R\$ 18.600,00

Nome Pessoa Jurídica (2): Rafaela Candido de Paiva 06497226478

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 38.057.652/0001-35

Situação (2): Perdedora

### PROPOSTA 3 (NOVA):

Valor da Proposta (3): R\$ 31.200,00

Nome Pessoa Jurídica (3): RHAYSA OLIVEIRA DA SILVA 07350761465

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 22.994.504/0001-07

Situação (3): Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	17c29c0689b3404586f9b4c1da473eee
Justificativa do preço contratado	Sim	b5dfb3e2ed7af269b99b0a539b8468f0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b5dfb3e2ed7af269b99b0a539b8468f0
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	6715534328d96d434d5d2708f707e42f

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	34982ae7f7da05f73267899b3cabb3d
Projeto básico ou termo de referência	Sim	a3bca8b9f1009c88b064f28b4063f80e
Proposta e Anexos - LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA	Sim	49529a3ed74061be30a79a4a6c45aa11
Proposta e Anexos - Rafaela Candido de Paiva 06497226478	Sim	e914efe4bc9c9c1fab1825e56185b5d
Proposta e Anexos - RHAYSA OLIVEIRA DA SILVA 07350761465	Sim	d0bb56eaf15e87a90e7510a9627b34ba
Ratificação	Sim	5db7515aa8e146518f4d0b402d94c8a7

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 23:15:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 79150/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Contrato - solicitação de novo prazo

Assunto: Necessidade de correção no envio de documentos. (Solicitação referente ao Contrato Doc. 14162/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	83f453941769d9c88c78167cdf2895fa
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	12a08578c936265ee9e87b2bdafe2410

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 23:17:16 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14162/23.

Número do Contrato: 000000052023

Data da Publicação: 09/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.436,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIRP, GDRAIS, GERENCIAMENTO DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA

Contratado (Nome): LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA

Contratado (CNPJ): 12.948.093/0001-60

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300
Comprovante de publicidade	Sim	42c4626a75b23ef52896ff014178ab33
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	261291d83dba74a58cfe2319892b561a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	34982ae7f7da05f73267899b3cabbb3d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	83f453941769d9c88c78167cdf2895fa
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d46188a2226d99b827bad1543044031d

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB